



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0778096/2019                                           |                                                                                                        |                                                                                                    |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| PA COPAM Nº: 12950/2019/001/2019                                                                                  |                                                                                                        | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento                                                              |                     |
| EMPREENDEDOR:                                                                                                     | USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA                                                                   | CNPJ:                                                                                              | 06.059.962/0001-00  |
| EMPREENDIMENTO:                                                                                                   | Fazenda Santa Lúcia (Matr. 15.642)                                                                     | CNPJ:                                                                                              | 06.059.962/0001-00  |
| MUNICÍPIO(S):                                                                                                     | São Francisco de Sales/MG                                                                              | ZONA:                                                                                              | Rural               |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:<br>• Não há critério locacional conforme informado no FOB e consulta ao IDE Sisema |                                                                                                        |                                                                                                    |                     |
| CÓDIGO:                                                                                                           | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):                                                 | CLASSE                                                                                             | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| G-01-03-1                                                                                                         | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura | 3                                                                                                  | 0                   |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                                                                  |                                                                                                        | REGISTRO:                                                                                          |                     |
| Anselmo Ferreira da Silva - Eng. Ambiental                                                                        |                                                                                                        | CREA MG: 141.001/D; ART nº 14201900000005619581                                                    |                     |
| AUTORIA DO PARECER                                                                                                | MATRÍCULA                                                                                              | ASSINATURA                                                                                         |                     |
| Ana Luiza Moreira da Costa<br>Gestora ambiental                                                                   | 1.314.284-9                                                                                            | Ana Luiza M. Costa<br>Gestora Ambiental<br>SUPRAM - TM / AP<br>ASP: 1.314.284-9                    |                     |
| De acordo:<br>Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental                              | 1.191.774-7                                                                                            | Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Reg. de Regularização Ambiental<br>ASP 1191774-7<br>SUPRAM TMAP |                     |





**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0778096/2019**

O empreendimento Fazenda Santa Lúcia desenvolve a atividade agrossilvipastoril de cultivo de cana de açúcar, no município de São Francisco de Sales/MG (coordenadas geográficas: 19°46'27" S. e 49°51'38" W). Em 22/11/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 12950/2019/001/2019, via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Anselmo Ferreira da Silva, CREA/MG nº 141.001/D e ART nº 5619581/2019.

A atividade objeto deste licenciamento, conforme FOB nº 0378046/2019 é a "Cultura anual, semiperene e perene, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura" conduzida em 606,00 ha, código G-01-03-1, classe 3, conforme DN 217/2017. A propriedade possui área total de 744,00 ha, sendo 606,00 ha de área cultivada com cana de açúcar sob responsabilidade do empreendedor. A atividade agrícola é desenvolvida por contrato de parceria agrícola, pela Usina Itapagipe Açúcar e Alcool Ltda.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento das atividades são basicamente defensivos agrícolas e fertilizantes. Esses insumos ficam armazenados na Usina Itapagipe e são levados para o local na época de aplicação.

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural - Recibo nº MG-3161304-77FF34B0E822487983FC11E0C09816AB, com área total de 747,46 ha e área demarcada como reserva legal de 115,17 ha, área inferior à 20% da área total do imóvel. Foi feita a adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental) junto ao CAR.

Após análise técnica do RAS apresentado, observou-se que algumas informações básicas deixaram de ser apresentadas, a saber:

- Foi informado que o empreendimento receberá fertirrigação da vinhaça gerada na Usina, porém não foi informado se a área está inserida no Plano de Aplicação de Vinhaça (PAV) aprovado para a Usina e nem mesmo foi apresentado um relatório/plano técnico informando e justificando a lâmina de aplicação de acordo com as análises de solo e critérios agrônômicos;

- Não foi informada nenhuma fonte de água para consumo humano ou outras finalidades para desenvolvimento das atividades agrícolas;

- Não houve nenhuma informação quanto à geração, tipo, fonte, quantidade, tratamento e destinação final de efluentes líquidos domésticos pelos funcionários do empreendimento, apesar de ter sido informado que o sistema de tratamento já está em funcionamento;

- Não houve informação sobre a geração de emissões atmosféricas pelos maquinários e veículos, indispensáveis para o desenvolvimento desta atividade agrícola, tampouco sobre as medidas de controle para minimizar os impactos.

- Quanto aos resíduos sólidos, foi informada a geração de apenas dois resíduos (embalagens de defensivos e big bags), não foi informado sobre a geração, quantidade, disposição e destinação dos demais resíduos sólidos, tais como resíduos orgânicos, recicláveis, etc.





Considerando a falta de informações essenciais no RAS para a análise técnica e que são pré-requisitos a concessão da licença ambiental Simplificada (LAS), conclui-se que o processo de licenciamento ambiental em referência não contém o mínimo de informações necessárias para subsidiar o seu deferimento.

Entende-se que não caberia o procedimento de solicitação de informações complementares, previsto pela DN COPAM n° 217/2017, já que seria aplicável somente para complementação de um processo que já contemple informações mínimas para avaliação e que não deva ser utilizado para instrução completa do mesmo.

Portanto, pelos motivos supracitados, sugere-se o **indeferimento** do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado de n° 12950/2019/001/2019, formalizado via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do empreendimento Fazenda Santa Lúcia (Matr. 15.642), no município de São Francisco de Sales-MG.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



